



Associação Hospitalar ANNES DIAS
CNPJ 07.964.977/0001-78

PLANO DE TRABALHO

1 - CONCEDENTE:

ÓRGÃO: Município de Ibirubá	CNPJ: 87.564.381/0001-10
GESTORA: Jaqueline Brignoni Winsch – Prefeita Municipal	CONVÊNIO:
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá/RS	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Associação Hospitalar ANNES DIAS	CNPJ: 07.964.977/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Soster	CPF: 244.708.300/97
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Odair José Funk	CPF: 671.158.450/34
ENDEREÇO: Rua Diniz Dias, nº. 309, Bairro Odila – Ibirubá/RS	
DADOS BANCÁRIOS: Titularidade: Associação Hospitalar ANNES DIAS CNPJ: 07.964.977/0001-78 Banco: (748) Sicredi Agência: (0244) Ibirubá/Centro Conta corrente: 51.387-1	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Subvenção Municipal à Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na Área da Saúde no Município de Ibirubá/RS.	01/06/2026	31/05/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Subvencionar recursos públicos municipais à Associação Hospitalar ANNES DIAS, entidade mantenedora do único hospital existente na rede assistencial do Município de Ibirubá/RS, a título de auxílio no custeio operacional da instituição, afim de que esta garanta à população, nas 24h do dia, o acolhimento humanizado, com acesso a serviços médicos/hospitalares e exames complementares.		
JUSTIFICATIVA: A gestão municipal, ciente da sua responsabilidade solidária na gestão do sistema público de saúde, historicamente não mede esforços no sentido de contribuir com o fortalecimento da rede assistencial de saúde sob seu domínio territorial. Visando a garantia do acesso e implantação das Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde (NOB 01/93 e NOB 01/96), a qual desencadeou neste País, um processo de descentralização intenso, transferindo para os estados e, principalmente, para os municípios, um conjunto de responsabilidades e recursos para a operacionalização do SUS, dentre as quais, a responsabilidade pela garantia de acesso dos seus próprios munícipes e dos usuários formalmente referenciados aos serviços localizados em seu território de saúde. No que diz respeito à divisão de responsabilidades entre gestores, NOAS-SUS 01/01 enfatiza o papel dos gestores estaduais na coordenação do Programa Pactuada Integrada (PPI) entre gestores municipais e apoio aos municípios na organização do sistema de referências. Por sua vez, cabe aos municípios o planejamento no âmbito municipal e a relação direta com os prestadores em seu território , visando o comando único sobre o sistema de saúde em cada esfera. Soma-se as responsabilidades impostas por lei, o desejo do Gestor Público Municipal, garantir o acesso humanizado, colaborando na organização do serviço de média complexidade, o qual compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais		

especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, recursos estes encontrados na rede assistencial do município, junto ao Hospital da Comunidade ANNES DIAS e seus prestadores conveniados.

A estruturação deste instrumento jurídico, sob o modelo de “subvenção municipal”, visa a modernização das relações contratuais entre o município e o único hospital da sua rede, criando um instrumento único que permite o repasse de valor mensal fixo, estando a instituição comprometida em realizar a garantia do acesso da população nas 24h do dia, em serviços emergenciais, bem como, a realização de forma eletiva, de procedimentos cirúrgicos, internações clínicas, exames e outros afins que se fizerem necessários para garantir uma assistência de qualidade ao cidadão acolhido.

Os valores que serão repassados neste convênio seguem uma média histórica de repasses realizados no último triênio, acrescidos de uma média histórica de repasses de exames fora de hora, pagos a outros prestadores, cuja gestão, a partir de então, passa a ser também de responsabilidade da Associação Filantrópica. Isso permite à instituição proponente organizar seus fluxos financeiros, gerindo a cadeia assistencial com maior eficácia.



4 - METAS & INDICADORES A SEREM ATINGIDOS PELA ENTIDADE BENEFICENTE, CERTIFICADA CEBAS:**4.1 - ESTRUTURA DISPONÍVEL:**

LEITOS HOSPITALARES	
LEITOS HOSPITALARES EXISTENTES:	50
DISPONÍVEIS AO SISTEMA PÚBLICO:	41
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	82,00
BLOCO CIRÚRGICO	
SALAS CIRÚRGICAS EXISTENTES:	02
DISPONÍVEIS AO SISTEMA PÚBLICO:	02
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	100,00
PRONTO ATENDIMENTO 24h	
SALA VERMELHA EXISTENTE:	01
DISPONÍVEL AO SISTEMA PÚBLICO:	01
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	100,00
SALA DE SUTURAS EXISTENTE:	01
DISPONÍVEL AO SISTEMA PÚBLICO:	01
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	100,00
SALA DE GESSO EXISTENTE:	01
DISPONÍVEL AO SISTEMA PÚBLICO:	01
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	100,00
SALA DE TRIAGEM EXISTENTE:	01
DISPONÍVEL AO SISTEMA PÚBLICO:	01
TAXA DE DISPONIBILIDADE (%):	100,00

4.2 - ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS PACTUADOS:

ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
Escala Diária de plantão médico	01 escala com 1 médico todos os dias;
Escala Diária de sobreaviso	01 escala com 1 médico de segunda à sexta diurno;
Escala Diária de Enfermagem	01 escala com profissionais suficientes todos os dias;
Internações Hospitalares Clínicas	120 mensais;
Cirurgias de Média Complexidade	60 mensais;
Exames de Diagnóstico Preventivo	90 mensais;
Exames de Imagens	130 mensais;
Exames de Análises Clínicas	1.200 mensais;

5 - VALOR DO PROJETO:

MENSAL	ANUAL
R\$ 314.750,00	R\$ 3.777.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO: 2026		ANO: 2027	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Junho	R\$ 314.750,00	Janeiro	R\$ 314.750,00
Julho	R\$ 314.750,00	Fevereiro	R\$ 314.750,00
Agosto	R\$ 314.750,00	Março	R\$ 314.750,00
Setembro	R\$ 314.750,00	Abril	R\$ 314.750,00
Outubro	R\$ 314.750,00	Maio	R\$ 314.750,00
Novembro	R\$ 314.750,00		
Dezembro	R\$ 314.750,00		



Associação Hospitalar ANNES DIAS
CNPJ 07.964.977/0001-78

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$ 1,00):

Natureza da Despesa		Custo Geral Estimado	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	ESCALA MENSAL DE PLANTÃO MÉDICO	R\$ 1.296.000,00	R\$ 936.000,00	R\$ 360.000,00
2	ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DIURNO	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00	R\$ 0,00
3	ESCALA MENSAL DE ENFERMAGEM	R\$ 825.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 321.000,00
3.1	Folha de Pagamento & Encargos	R\$ 825.000,00	R\$ 504.000,00	R\$ 321.000,00
4	INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS	R\$ 1.672.400,00	R\$ 752.400,00	R\$ 920.000,00
4.1	Honorários Médicos	R\$ 337.400,00	R\$ 302.400,00	R\$ 35.000,00
4.2	Insumos Hospitalares	R\$ 815.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 615.000,00
4.3	Folha de Pagamento & Encargos	R\$ 520.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00
5	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 1.928.400,00	R\$ 683.400,00	R\$ 1.245.000,00
5.1	Insumos Hospitalares	R\$ 228.400,00	R\$ 103.400,00	R\$ 125.000,00
5.2	Folha de Pagamento & Encargos	R\$ 330.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 110.000,00
5.3	Contratos de Manutenção via PJ	R\$ 280.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 150.000,00
5.4	Despesas Operacionais	R\$ 1.090.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 860.000,00
6	EXAMES DE DIAGNÓSTICO PREVENTIVO	R\$ 177.600,00	R\$ 135.000,00	R\$ 42.600,00
6.1	Contratos de mão-de-obra Enfermagem – PJ	R\$ 150.000,00	R\$ 127.440,00	R\$ 22.560,00
6.2	Insumos Hospitalares	R\$ 27.600,00	R\$ 7.560,00	R\$ 20.040,00
7	EXAMES DE IMAGENS - PJ	R\$ 395.040,00	R\$ 356.640,00	R\$ 38.400,00
8	EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - PJ	R\$ 100.560,00	R\$ 91.560,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.713.000,00	R\$ 3.377.000,00	R\$ 2.936.000,00

Rua Diniz Dias, 309 - Centro - Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000
Fones: 54 3199-1700 / 54 9 8403-5026 (Urgências)

ad

8 - OBRIGAÇÕES:**8.1 - DA CONCEDENTE:**

- I – Firmar instrumento jurídico com a proponente visando a realização do convênio denominado subvenção municipal;
- II – Realizar o repasse dos recursos conforme cronograma de desembolso;
- III – Prever neste instrumento jurídico o indexador inflacionário que regerá os reajustes anuais;
- IV – Solicitar por escrito informações acerca dos atendimentos ora pactuados sempre que achar necessárias;
- V – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 - DA PROPONENTE:

- I – Assinar o instrumento jurídico proposto pela Concedente visando dar legalidade aos repasses dos recursos financeiros recebidos, conforme previstos no cronograma de desembolso;
- II – Manter a estrutura hospitalar disponível conforme descrita no item 4.1;
- III – Garantir o acesso da população ao serviço de saúde nas 24h do dia;
- IV – Realizar no decorrer do período da subvenção, os compromissos firmados no item 4.2 – atendimentos assistenciais pactuados;
- V – **NÃO** utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a – Taxas e/ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b – Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c – Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d – Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e – Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f – Despesas com publicidade;
 - g – Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora



dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h - Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

VI - Disponibilizar o acesso dos membros indicados pela municipalidade, para realização de Auditoria do SUS a qualquer momento, independente de aviso prévio;

VII - Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos dentro dos prazos legais;

VIII - Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

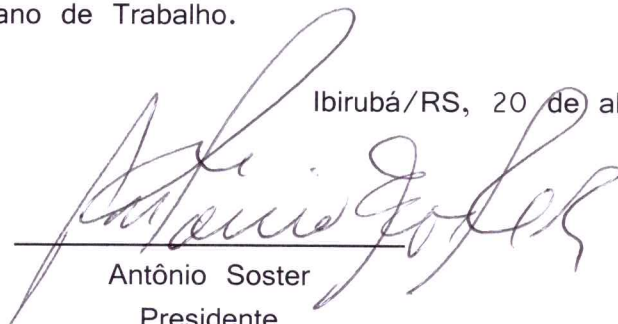
9 - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio deste Convênio, é obrigatória, devendo ser executada e protocolada via Sistema APROVA, depois da consecução do objeto e/ou objetivos pactuados, até 90 (noventa) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Ibirubá, na forma deste Plano de Trabalho.

Ibirubá/RS, 20 de abril de 2026.



Antônio Soster

Presidente

CPF 244.708.300/97



Associação Hospitalar ANNES DIAS
CNPJ 07.964.977/0001-78

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

Local e Data

Concedente

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Subvenção Municipal à Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na Área da Saúde no Município de Ibirubá/RS.	01/10/2026	30/09/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Subvencionar recursos públicos municipais à Associação Hospitalar ANNES DIAS, entidade mantenedora do único hospital existente na rede assistencial do Município de Ibirubá/RS, a título de auxílio no custeio operacional da instituição, afim de que esta garanta à população, nas 24h do dia, o acolhimento humanizado, com acesso a serviços médicos/hospitalares e exames complementares.		
JUSTIFICATIVA: A gestão municipal, ciente da sua responsabilidade solidária na gestão do sistema público de saúde, historicamente não mede esforços no sentido de contribuir com o fortalecimento da rede assistencial de saúde sob seu domínio territorial. Visando a garantia do acesso e implantação das Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde (NOB 01/93 e NOB 01/96), a qual desencadeou neste País, um processo de descentralização intenso, transferindo para os estados e, principalmente, para os municípios, um conjunto de responsabilidades e recursos para a operacionalização do SUS, dentre as quais, a responsabilidade pela garantia de acesso dos seus próprios munícipes e dos usuários formalmente referenciados aos serviços localizados em seu território de saúde. No que diz respeito à divisão de responsabilidades entre gestores, NOAS-SUS 01/01 enfatiza o papel dos gestores estaduais na coordenação do Programa Pactuada Integrada (PPI) entre gestores municipais e apoio aos municípios na organização do sistema de referências. Por sua vez, cabe aos municípios o planejamento no âmbito municipal e a relação direta com os prestadores em seu território , visando o comando único sobre o sistema de saúde em cada esfera. Soma-se as responsabilidades impostas por lei, o desejo do Gestor Público Municipal, garantir o acesso humanizado, colaborando na organização do serviço de média complexidade, o qual compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde		

4.2 - ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS PACTUADOS:

ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
Escala Diária de plantão médico	01 escala com 1 médico todos os dias;
Escala Diária de sobreaviso	01 escala com 1 médico de segunda à sexta diurno;
Escala Diária de Enfermagem	01 escala com profissionais suficientes todos os dias;
Internações Hospitalares Clínicas	120 mensais;
Cirurgias de Média Complexidade	60 mensais;
Exames de Diagnóstico Preventivo	90 mensais;
Exames de Imagens	130 mensais;
Exames de Análises Clínicas	1.200 mensais;

5 - VALOR DO PROJETO:

MENSAL	ANUAL
R\$ 314.750,00	R\$ 3.777.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO: 2026		ANO: 2027	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Outubro	R\$ 314.750,00	Janeiro	R\$ 314.750,00
Novembro	R\$ 314.750,00	Fevereiro	R\$ 314.750,00
Dezembro	R\$ 314.750,00	Março	R\$ 314.750,00
		Abril	R\$ 314.750,00
		Maio	R\$ 314.750,00
		Junho	R\$ 314.750,00
		Julho	R\$ 314.750,00
		Agosto	R\$ 314.750,00
		Setembro	R\$ 314.750,00